



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 9/2026-PROGRAD/UFMS

PROCESSO SELETIVO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO PARA INGRESSO NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMS EM 2026

PRÓ-ATLETA - UFMS 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; e nas Resoluções nº 128 Coun/UFMS, de 31 de Agosto de 2021, e nº 928-COGRAD/UFMS, de 10 de agosto de 2023, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Atletas de Alto Rendimento Esportivo 2026, a fim de selecionar candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação para ingresso no ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do Programa Especial de Seleção de Atletas de Alto Rendimento Esportivo 2026 (**PRÓ-ATLETA UFMS 2026**) será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

1.2. As inscrições são gratuitas e será permitida apenas uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física - CPF.

1.3. A participação no Processo Seletivo do Programa Especial de Seleção de Atletas de Alto Rendimento Esportivo 2026 não garante o direito à vaga nos cursos da UFMS.

1.4. Não haverá prova para a concorrência neste processo seletivo, sendo toda análise realizada a partir da documentação comprobatória de premiação em Competições Esportivas.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no Portal de Ingresso UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).

1.6. O candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7. Os resultados do Edital **PRÓ-ATLETA UFMS 2026** serão válidos somente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula, em Edital próprio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

1.8. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao fuso horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.9. Constam nos Anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Cursos e Vagas;
- b) Anexo II - Distribuição das Vagas;
- c) Anexo III - Modalidades Esportivas Aceitas para Atletas de Alto Rendimento Esportivo;



- d) Anexo IV - Quadro de Pontuação para Atletas de Alto Rendimento Esportivo;
- e) Anexo V - Currículo Esportivo para Atletas de Alto Rendimento Esportivo;
- f) Anexo VI - Declaração da Federação/Confederação Esportiva para Atletas de Alto Rendimento Esportivo; e
- g) Anexo VII - Documentação Exigida para a Matrícula.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As atividades do presente Processo Seletivo deverão ser realizadas de acordo com as datas previstas no cronograma abaixo, divulgado no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).

2.1.1. As datas previstas constantes no cronograma poderão ser antecipadas ou ajustadas, sem prejuízo à ampla divulgação prévia.

| ATIVIDADES | DATA PREVISTA | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|---|----------------------------|---|
| Período de Inscrições <i>on-line</i> . | 19/01/2026 a 13/02/2026 | https://queroser.ufms.br/ |
| Divulgação do Resultado Preliminar dos Candidatos. | 19/02/2026 | https://ingresso.ufms.br/ |
| Período de Recurso Administrativo. | 19/02/2026 a 20/02/2026 | https://ingresso.ufms.br/ |
| Divulgação do Resultado Final dos Recursos Administrativos. | 24/02/2026 | https://ingresso.ufms.br/ |
| Divulgação Resultado Final dos Candidatos. | | https://ingresso.ufms.br/ |
| Previsão de Convocação para a Matrícula (1ª convocação). | | https://ingresso.ufms.br/ |

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS OFERTADAS E TIPO DE INGRESSO

3.1. Os cursos de graduação e os respectivos quantitativos de vagas estão listados no Anexo I deste Edital.

3.2. As vagas disponibilizadas neste processo seletivo são consideradas vagas adicionais aos demais Processos Seletivos da UFMS.

3.3. As vagas ofertadas ao tipo de ingresso **ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO 2026** são destinadas ao candidato que participou com desempenho reconhecido em **Competições esportivas**, nas modalidades dos Jogos Olímpicos, Paraolímpicos ou Universitários Brasileiros em 2023, 2024 e 2025, de abrangência estadual, nacional ou internacional.

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato inscrito no tipo de ingresso **ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO 2026** deverá:

a) ter concluído ou estar em vias de concluir o Ensino Médio até a data prevista para a matrícula na UFMS;

b) ter sido premiado na 1ª, 2ª ou 3ª colocação em Competições Esportivas:

I - nas modalidades dos Jogos Olímpicos, Paraolímpicos ou Universitários Brasileiros em 2023, 2024 e 2025;

II - de abrangência estadual, nacional ou internacional; e

III - com no mínimo 5 equipes (esportes coletivos) ou 5 competidores (esportes individuais), promovidas pelas respectivas federações ou confederações esportivas, filiadas ao Comitê Olímpico do Brasil

(<https://www.cob.org.br/institucional/confederacoes>).



c) estar de acordo com as Modalidade Esportivas aceitas, conforme **Anexo III**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, **do dia 19 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico queroser.ufms.br, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2. O candidato deverá realizar o cadastro na página de inscrição da UFMS (queroser.ufms.br) utilizando e-mail válido que dará acesso à Área do Candidato e será utilizado como meio de comunicação pela UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.

5.2.1. Após preencher o cadastro, a liberação do acesso à Área do Candidato será confirmada por meio de mensagem enviada para o e-mail do candidato informado no momento do cadastro.

5.3. Para o tipo de ingresso **ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO 2026**, no momento da inscrição:

a) poderá indicar **até 2 (duas)** opções de curso da UFMS, que deverão estar de acordo com as vagas disponíveis, conforme **Anexo I**, e as modalidades esportivas aceitas, conforme **Anexo III**.

b) para cada opção de curso, deverá anexar **apenas 1 (um)** documento com todas as comprovações de premiações e as respectivas colocações nas competições esportivas realizadas nos anos definidos no item 4.2, caso o candidato tenha sido premiado em mais de uma competição ou em diferentes edições de uma mesma competição.

5.3.1. Após realizar o cadastro obrigatório conforme item 5.2, o candidato deverá acessar a página de inscrição da UFMS (queroser.ufms.br), utilizando o CPF e senha cadastrados, e efetuar os seguintes procedimentos na Área do Candidato:

a) selecionar o Processo Seletivo **ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO 2026**;

b) preencher a Ficha de Inscrição;

c) indicar a 1ª opção de curso e respectivo município, conforme **Anexo I** deste Edital;

d) opcionalmente, indicar a 2ª opção de curso e respectivo município, conforme **Anexo I** deste Edital.

e) indicar tipo de vaga, conforme **Anexo II** deste Edital.

f) anexar os seguintes documentos (todos os arquivos anexados devem estar no formato PDF e podem ter no máximo 10MB):

I - Documento Oficial de Identidade com foto, frente e verso (RG, CNH ou equivalente);

II - Histórico Escolar do Ensino Médio Completo contendo todas as páginas, de maneira legível e sem rasuras, com assinatura e carimbo do servidor competente ou assinatura eletrônica passível de verificação;

III - Currículo esportivo, indicando todas as competições a serem analisadas, contendo, pelo menos: Nome do competidor, CPF, modalidade, competição, data, cidade, colocação na competição e instituição organizadora, conforme **Anexo V**; e

IV - Declaração, emitida pelo responsável da federação/confederação, para comprovação de cada colocação do Currículo esportivo indicando, pelo menos: Nome do competidor, CPF, modalidade, competição, data, cidade, colocação na competição, nome e assinatura do representante da federação/confederação, conforme **Anexo VI**.

5.4. Não será aceita a impressão de tela de sistema para comprovação da documentação comprobatória de premiação em competições esportivas.

5.5. As informações fornecidas no cadastro e documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato.



5.6. A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ausência de conexão, problemas na integridade dos arquivos enviados ao Sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Fica proibida a inscrição condicional, fora de prazo, via postal, presencial, fax, e-mail ou outra ferramenta de comunicação.

5.8. Será permitida a alteração dos dados enviados até a data final do período de inscrições.

5.8.1. Após confirmação da inscrição, o candidato deverá solicitar o desbloqueio da inscrição para alteração dos dados no e-mail sepros.prograd@ufms.br.

5.9. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo PRÓ-ATLETA - UFMS 2026 após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

5.10. O candidato terá a sua inscrição **indeferida** quando:

a) não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável legal;

b) qualquer um dos documentos anexados - documento Oficial de Identidade; Histórico Escolar do Ensino Médio, Currículo esportivo e Declaração da Instituição organizadora, conforme letra f do item 5.3.1 deste edital, estiverem inválidos; ilegíveis, incompletos ou ausentes; e/ou for constatado, a qualquer tempo, que qualquer informação fornecida seja inverídica.

5.11. A homologação das inscrições realizadas será divulgada por meio de Edital de resultado preliminar no Portal Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), conforme o item 2 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1. O Processo Seletivo consistirá da conferência das informações e dos documentos anexados no momento da inscrição.

6.2. Serão analisadas somente as informações apresentadas até o encerramento do período de inscrições.

6.2.1. Após encerradas as inscrições, não serão aceitas atualizações dos documentos enviados no período de inscrições.

6.3. As provas, etapas e premiação das competições esportivas, bem como seus programas, formatos, conteúdos e resultados são de responsabilidade das instituições que as promovem.

6.4. No tipo de ingresso por **ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO 2026**, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, a partir da maior pontuação atribuída por premiação por competição esportiva (**Anexo III e IV**) considerando o tipo de vaga escolhida (**Anexo II**) e o Curso de Graduação (**Anexo I**), respectivamente.

6.5. Os critérios de desempate de classificação dos candidatos, em ordem decrescente, são:

a) maior número de primeiros lugares em:

I - competições internacionais;

II - competições nacionais;

III - competições estaduais;

b) ter sido estudante de escola pública em todo o Ensino Médio; e

c) maior idade, respeitando o ano, mês e dia de nascimento.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



7.1. Os recursos administrativos deverão ser enviados de forma on-line para o endereço eletrônico vagas.prograd@ufms.br, com o assunto “Recurso - Processo Seletivo PRÓ-ATLETA - UFMS 2026”.

7.2. Serão indeferidos os recursos administrativos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1. Para a convocação para a matrícula, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, conforme especificado no item 6.4.
- b) Primeiramente, serão convocados os candidatos que optaram pelo curso em 1ª opção; e
- c) Havendo vagas não preenchidas pelo critério b, serão convocados candidatos que optaram pelo curso como 2ª opção.

8.1.1. Caso o candidato seja convocado para matrícula em uma das opções indicadas, não será convocado para a outra opção indicada.

8.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no **Anexo I** deste Edital serão convocados, exclusivamente por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação, que serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br>.

8.3. O candidato convocado deverá efetuar a matrícula com o preenchimento on-line do formulário do Perfil do Estudante, no endereço (<http://matricula.ufms.br/>).

8.4. Os demais documentos e orientações referentes à confirmação de matrícula na UFMS seguem o disposto no **Anexo VII**, deste Edital.

8.5. O preenchimento das vagas não ocupadas será realizado, observando o disposto no presente Edital, mediante convocação de outros candidatos aprovados a serem divulgadas no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br>, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo PRÓ-ATLETA - UFMS 2026.

8.6. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado que não efetuar a matrícula, nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos, ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no **Anexo VII**, deste Edital.

8.7. O candidato convocado para a realização da matrícula nos Cursos de Engenharia Civil – Bacharelado – Integral – Vespertino e Noturno (Cód. 2111); e Pedagogia – Licenciatura Noturno (Cód. 3103), todos de Campo Grande, que terão o início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2026, deverão efetuar a sua matrícula conforme os itens 8.2, 8.3 e 8.4.

8.8. A Pró-Reitoria de Graduação reserva-se ao direito de realizar tantas convocações de matrícula quanto julgar necessárias para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, inclusive uma única, observando rigorosamente os critérios estabelecidos e a ordem de classificação dos candidatos.

9. DA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

9.1. O candidato convocado em vagas reservadas deve comprovar que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, por meio da apresentação do histórico escolar do ensino médio.

9.2. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com renda per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo deve comprovar sua condição, anexando a Folha Resumo do Cadastro Único - CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) no momento da matrícula.



9.3. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e documentação, realizada de forma on-line.

9.4. O candidato convocado para matrícula nas modalidades de reserva de vagas **LB_PCD** e **LI_PCD**, será verificado por meio do Laudo médico de deficiência e autodeclaração de pessoa com deficiência.

9.5. O candidato convocado para matrícula nas modalidades de reserva de vagas **LB_PP** e **LI_PP** será verificado pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, por meio de fotografia e vídeo, considerando as seguintes características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.

9.6. O candidato convocado para matrícula nas modalidades de reserva de vaga **LB_I**, **LI_I**, **LB_Q** ou **LI_Q** deverá comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio da autodeclaração e da documentação comprobatória de pertencimento étnico, conforme documentação prevista para pessoa indígena ou quilombola no item 2 do **Anexo IV** deste Edital.

9.7. O candidato que for indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração ou que não comprovar os requisitos da modalidade de reserva de vagas será eliminado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A UFMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>).

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>).

10.3. O início das aulas do Primeiro Semestre Letivo é 2 de março de 2026.

10.4. A Pró-Reitoria de Graduação considerará como verdadeiras as informações fornecidas pelo candidato, quer seja nos documentos de inscrição, quer sejam os documentos comprobatórios de currículo.

10.5. A Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, excepcionalmente, poderá incrementar o número de vagas de cursos para convocação de mais candidatos, com a devida publicação e transparência aos candidatos.

10.6. A UFMS não garante qualquer fomento ou bolsas para os candidatos de alto desempenho esportivo que ingressarem na Universidade.

10.7. A UFMS garante ao estudante o apoio e a compensação de faltas para participação em atividades esportivas representando a UFMS, conforme a Resolução nº 430-COGRAD/UFMS, de 16 de dezembro de 2021.

10.8. O ingresso por meio do Processo Seletivo PRÓ-ATLETA - UFMS 2026, implica o compromisso do estudante em **participar e representar a instituição em treinamentos e competições esportivas durante o período letivo em que estiver regularmente matriculado**, visando garantir o desenvolvimento do esporte universitário e a representatividade da instituição em competições de alto rendimento. Além disso, o estudante deve informar à coordenação do programa qualquer impedimento temporário ou permanente que inviabilize o cumprimento de suas obrigações esportivas.

10.9. O descumprimento das obrigações poderá resultar na suspensão ou cancelamento do vínculo do atleta com o programa PRÓ-ATLETA, conforme avaliação da comissão responsável.

10.10. Caso o candidato seja convocado para o mesmo curso em diferentes processos seletivos da UFMS no mesmo ano, é conveniente optar pela matrícula na vaga destinada aos atletas de alto rendimento esportivo para que o ingresso possa ter prioridade em editais específicos para atletas de alto rendimento esportivo da instituição.

10.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Prograd, ouvida a Comissão Permanente do Processo Seletivo de Atletas de Alto Rendimento Esportivo.

10.12. Os candidatos poderão tirar dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Atletas de Alto Rendimento Esportivo 2026 pelo e-mail sepros.prograd@ufms.br.

10.13. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.14.1. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

10.15. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

Campo Grande, 15 de janeiro de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-reitor de Graduação.



ANEXO I - CURSOS E VAGAS

(Edital nº 9/2026- PROGRAD/UFMS)

| CÓDIGO | CURSO | MUNICÍPIO | PERÍODO | VAGAS |
|--------|--|--------------|-----------------|-------|
| 0450 | ADMINISTRAÇÃO | AQUIDAUANA | N | 1 |
| 0446 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0466 | GEOGRAFIA - BACHARELADO | | N | 1 |
| 0443 | GEOGRAFIA - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0439 | HISTÓRIA - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0413 | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0432 | LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0447 | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | | V | 1 |
| 0457 | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | | V | 1 |
| 1201 | MEDICINA VETERINÁRIA | CAMPO GRANDE | Integral (M, V) | 1 |
| 1203 | ZOOTECNIA | | Integral (M, V) | 1 |
| 1904 | CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | | Integral (M, V) | 1 |
| 1905 | ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO | | Integral (M, V) | 1 |
| 1906 | ENGENHARIA DE SOFTWARE | | Integral (V, N) | 1 |
| 1907 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | | N | 1 |
| 1908 | INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL | | Integral (M, V) | 1 |
| 2101 | ARQUITETURA E URBANISMO | | Integral (M, V) | 1 |
| 2104 | ENGENHARIA AMBIENTAL | | Integral (V, N) | 1 |
| 2102 | ENGENHARIA CIVIL | | Integral (M, V) | 1 |
| 2111 | ENGENHARIA CIVIL (*) | | Integral (V, N) | 1 |
| 2106 | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | | Integral (V, N) | 1 |
| 2103 | ENGENHARIA ELÉTRICA | | Integral (M, V) | 1 |
| 2109 | GEOGRAFIA - BACHARELADO | | N | 1 |
| 2203 | MATEMÁTICA - BACHARELADO | | M | 1 |
| 2202 | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 2304 | ENGENHARIA QUÍMICA | | Integral (M, V) | 1 |
| 2302 | QUÍMICA - BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA | | Integral (M, V) | 1 |
| 2301 | QUÍMICA - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 2406 | ENGENHARIA FÍSICA | | Integral (M, V) | 1 |
| 2402 | FÍSICA - BACHARELADO | | V | 1 |
| 2403 | FÍSICA - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 2501 | ADMINISTRAÇÃO | | M | 1 |
| 2502 | ADMINISTRAÇÃO | | N | 1 |
| 2504 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | N | 1 |

| CÓDIGO | CURSO | MUNICÍPIO | PERÍODO | VAGAS | |
|--------|---|-----------------|-----------------|-----------------|---|
| 2506 | CIÊNCIAS ECONÔMICAS | | M | 1 | |
| 2505 | PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO | | N | 1 | |
| 2503 | TURISMO | | M | 1 | |
| 2507 | RELAÇÕES INTERNACIONAIS | | N | 1 | |
| 2604 | ENGENHARIA DE ALIMENTOS | | Integral (M, V) | 1 | |
| 2601 | FARMÁCIA | | Integral (M, V) | 1 | |
| 2602 | NUTRIÇÃO | | Integral (M, V) | 1 | |
| 2701 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO | | Integral (M, V) | 1 | |
| 2703 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | | N | 1 | |
| 2801 | ENFERMAGEM | | Integral (M, V) | 1 | |
| 2802 | FISIOTERAPIA | | Integral (M, V) | 1 | |
| 2904 | ARTES VISUAIS - BACHARELADO | | Integral (M, V) | 1 | |
| 2901 | ARTES VISUAIS - LICENCIATURA | | Integral (M, V) | 1 | |
| 2911 | AUDIOVISUAL | | Integral (M, V) | 1 | |
| 2907 | JORNALISMO | | V | 1 | |
| 2912 | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAHOL - LICENCIATURA | | M | 1 | |
| 2913 | LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA | | M | 1 | |
| 2906 | MÚSICA - LICENCIATURA | | N | 1 | |
| 3005 | CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO | | M | 1 | |
| 3009 | CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA | | N | 1 | |
| 3004 | FILOSOFIA - LICENCIATURA | | N | 1 | |
| 3002 | HISTÓRIA - LICENCIATURA | | N | 1 | |
| 3008 | HISTÓRIA - BACHARELADO | | N | 1 | |
| 3003 | PSICOLOGIA | | Integral (M, V) | 1 | |
| 3107 | EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO | | Integral (M, V) | 1 | |
| 3102 | EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA | | Integral (M, V) | 1 | |
| 3101 | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | | Integral (M, V) | 1 | |
| 3103 | PEDAGOGIA - LICENCIATURA (*) | | N | 1 | |
| 0547 | ADMINISTRAÇÃO | | CORUMBÁ | N | 1 |
| 0552 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | | | V | 1 |
| 0548 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | | N | 1 |
| 0569 | EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA | | | Integral (M, V) | 1 |
| 0549 | GEOGRAFIA - LICENCIATURA | | | N | 1 |
| 0550 | HISTÓRIA - LICENCIATURA | N | | 1 | |
| 0553 | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | Integral (V, N) | | 1 | |
| 0572 | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | N | | 1 | |
| 0562 | PSICOLOGIA | Integral (M, V) | | 1 | |
| 0571 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | N | | 1 | |

| CÓDIGO | CURSO | MUNICÍPIO | PERÍODO | VAGAS |
|--------------|--|-----------------|-----------------|-------|
| 0804 | ENFERMAGEM | COXIM | Integral (M, V) | 1 |
| 0805 | LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0803 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | | N | 1 |
| 1304 | ADMINISTRAÇÃO | CHAPADÃO DO SUL | N | 1 |
| 1303 | AGRONOMIA | | Integral (M, V) | 1 |
| 1305 | ENGENHARIA FLORESTAL | | M | 1 |
| 1703 | ADMINISTRAÇÃO | NAVIRAÍ | N | 1 |
| 1704 | ARQUITETURA E URBANISMO | | Integral (M, V) | 1 |
| 1702 | PEDAGOGIA | | N | 1 |
| 1405 | ADMINISTRAÇÃO | NOVA ANDRADINA | N | 1 |
| 1407 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | N | 1 |
| 1409 | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | | N | 1 |
| 1404 | HISTÓRIA - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0901 | ADMINISTRAÇÃO | PARANAÍBA | N | 1 |
| 0904 | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0903 | PSICOLOGIA | | Integral (V, N) | 1 |
| 0907 | MEDICINA VETERINÁRIA | | Integral (M, V) | 1 |
| 1801 | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | PONTA PORÃ | N | 1 |
| 1802 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | | N | 1 |
| 0793 | ADMINISTRAÇÃO | TRÊS LAGOAS | N | 1 |
| 0702 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO | | Integral (M, V) | 1 |
| 0788 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | | Integral (M, V) | 1 |
| 0795 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | N | 1 |
| 0798 | ENFERMAGEM | | Integral (M, V) | 1 |
| 0799 | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | | Integral (M, V) | 1 |
| 0701 | GEOGRAFIA - BACHARELADO | | N | 1 |
| 0796 | GEOGRAFIA - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0783 | HISTÓRIA - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0722 | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0745 | LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0740 | LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURA - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0789 | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0728 | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | | N | 1 |
| 0743 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | | N | 1 |
| TOTAL | | | | |

LEGENDA:

M: Matutino; **V:** Vespertino; **N:** Noturno; **(*)** Cursos que terão o início de suas aulas apenas no segundo semestre do ano letivo de 2026.

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

(Edital nº 9/2026- PROGRAD/UFMS)

| TIPO DE VAGA | QUANTIDADE |
|--------------|------------|
| AC | 52 |
| LB_PP | 14 |
| LB_I | 1 |
| LB_Q | 1 |
| LB_PCD | 2 |
| LB_EP | 8 |
| LI_PP | 15 |
| LI_I | 1 |
| LI_Q | 1 |
| LI_PCD | 2 |
| LI_EP | 8 |
| TOTAL | 106 |

LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

LB_PP - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_I - Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711/2012).

LB_PCD - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_PP - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_I - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711/2012).

LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito



da educação do campo conveniadas com o poder público do Brasil (Lei nº 12.711, de 2012).



ANEXO III - MODALIDADES ESPORTIVAS ACEITAS PARA INGRESSO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO NA UFMS

(Edital nº 9/2026- PROGRAD/UFMS)

| | | | |
|-----------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------|
| Atletismo | Ciclismo | Halterofilismo | Skate |
| Badminton | Cross Training | Handebol | Surfe |
| Basquetebol | Escalada | Jiu Jitsu | Taekwondo |
| Basquete 3x3 | Esgrima | Judo | Tênis |
| Beach Hand | Futebol | Karatê | Tênis de mesa |
| Beach Soccer | Futevôlei | Kickboxing | Tiro |
| Beach tênis | Futmesa | Muaythai | Vôlei de praia |
| Beach Wrestling | Futsal | Nado artístico | Voleibol |
| Boxe | Ginástica | Natação | Vôlei 4x4 Misto |
| Breaking | Ginástica artística | Rugby 7 | Xadrez |
| Cheerleading | Ginástica rítmica | Saltos ornamentais | Wrestling (luta olímpica) |
| Todas as modalidades Paradesporto | | | |

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO

(Edital nº 9/2026- PROGRAD/UFMS)

| ABRANGÊNCIA | COLOCAÇÃO | | |
|---------------|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| | MEDALHA DE BRONZE (3º lugar) | MEDALHA DE PRATA (2º lugar) | MEDALHA DE OURO (1º lugar) |
| Estadual | 25 | 40 | 50 |
| Nacional | 75 | 120 | 150 |
| Internacional | 225 | 360 | 450 |

ANEXO V - CURRÍCULO ESPORTIVO PARA ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO

(Edital nº 9/2026- PROGRAD/UFMS)

| CURRÍCULO DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA | |
|--|--|
| NOME: | |
| CPF: | |
| PRÓ-ATLETA-UFMS | EDITAL Nº: |
| 1 - DADOS DA COMPETIÇÃO ESPORTIVA | |
| ABRANGÊNCIA DA COMPETIÇÃO: | <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> NACIONAL <input type="checkbox"/> INTERNACIONAL |
| NOME DA COMPETIÇÃO: | |
| CONFEDERAÇÃO/FEDERAÇÃO: | |
| MODALIDADE: | |
| DATA: | |
| CIDADE/ESTADO/PAÍS: | |
| COLOCAÇÃO: | <input type="checkbox"/> 1º LUGAR <input type="checkbox"/> 2º LUGAR <input type="checkbox"/> 3º LUGAR |
| 2 - DADOS DA COMPETIÇÃO ESPORTIVA | |
| ABRANGÊNCIA DA COMPETIÇÃO: | <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> NACIONAL <input type="checkbox"/> INTERNACIONAL |
| NOME DA COMPETIÇÃO: | |
| CONFEDERAÇÃO/FEDERAÇÃO: | |
| MODALIDADE: | |
| DATA: | |
| CIDADE/ESTADO/PAÍS: | |
| COLOCAÇÃO: | <input type="checkbox"/> 1º LUGAR <input type="checkbox"/> 2º LUGAR <input type="checkbox"/> 3º LUGAR |
| 3 - DADOS DA COMPETIÇÃO ESPORTIVA* | |
| ABRANGÊNCIA DA COMPETIÇÃO: | <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> NACIONAL <input type="checkbox"/> INTERNACIONAL |
| NOME DA COMPETIÇÃO: | |
| CONFEDERAÇÃO/FEDERAÇÃO: | |
| MODALIDADE: | |
| DATA: | |
| CIDADE/ESTADO/PAÍS: | |
| COLOCAÇÃO: | <input type="checkbox"/> 1º LUGAR <input type="checkbox"/> 2º LUGAR <input type="checkbox"/> 3º LUGAR |

* Caso necessário, repetir as linhas para considerar mais competições.

_____/_____/_____. (Local, Data)

Assinatura do Competidor _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO ESPORTIVA PARA ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO

(Edital nº 9/2026- PROGRAD/UFMS)

Eu, _____, CPF _____ responsável pela Confederação/Federação _____, CNPJ _____, federado sob número _____, declaro serem verídicas, sob pena da lei, as informações de rendimento esportivo para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA UFMS.

| DADOS DO ATLETA | |
|---|--|
| NOME: | |
| CPF: | |
| MODALIDADE: | |
| PARTICIPOU DA COMPETIÇÃO ESPORTIVA | |
| ABRANGÊNCIA DA COMPETIÇÃO: | <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> NACIONAL <input type="checkbox"/> INTERNACIONAL |
| NOME DA COMPETIÇÃO: | |
| DATA: | |
| CIDADE/ESTADO/PAÍS: | |
| Nº DE EQUIPES (esporte coletivo) OU COMPETIDORES (esporte individual) | |
| COLOCAÇÃO: | <input type="checkbox"/> 1º LUGAR <input type="checkbox"/> 2º LUGAR <input type="checkbox"/> 3º LUGAR |

Assinatura/Carimbo do responsável

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

(Edital nº 9/2026- PROGRAD/UFMS)

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Os candidatos aprovados no Processo Seletivo **PRÓ-ATLETA - UFMS 2026** deverão anexar de forma *on-line*, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço <http://matricula.ufms.br/>, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.
- b) O candidato deverá enviar o documento completo, contendo **todas as páginas, de maneira legível e sem rasuras**; caso possua **assinatura**, esta deverá ser acompanhada pelo carimbo da pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação; e dentro do prazo de validade.

1.1. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;
- c) Para o candidato de nacionalidade brasileira que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa. (Esses documentos podem ser substituídos pela certificação do Enem, desde que anterior ao ano de 2017, certificado do Encceja ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, referentes à etapa do Ensino Médio.)
- d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- e) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro; (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional regulamentada, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; documento de identificação militar ou passaporte.)
- f) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- g) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - obrigatório para o candidato do sexo masculino entre dezoito e quarenta e cinco anos;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos, obtido pelo endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- i) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.2. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte;
- c) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- d) Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);



- e) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no Brasil, anexar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa; e
- g) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

2. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

- a) Anexar, em formato PDF, a Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no momento da matrícula; e
- b) As informações registradas no CadÚnico devem ter sido atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da matrícula.

I - Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, deverá solicitar a Folha Resumo do cadastro no CadÚnico diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

II - Caso não possua, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar>.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

3.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital.

3.2. LB_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo VII deste Edital;
- c) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- d) Anexar foto e vídeo, conforme modelo constante no Edital de Convocação.

3.3. LB_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)



- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo VII deste Edital;
- c) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- d) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo constante em Edital de Convocação.

3.4. LB_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo VII deste Edital;
- c) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- d) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
 - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

3.5. LB_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo VII deste Edital;
- c) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e

d) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme modelo constante em Edital de Convocação.

3.6. LB_EP - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil; e

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo VII, deste Edital.

3.7. LI_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e

c) Anexar foto e vídeo, conforme modelo constante no Edital de Convocação.

3.8. LI_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e

c) Anexar um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo constante em Edital de Convocação.



3.9. LI_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- c) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
 - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

4.0. LI_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil; e
- b) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- c) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme modelo constante em Edital de Convocação.

4.1. LI_EP - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo VII deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 16/01/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6177209** e o código CRC **67C8E084**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000248/2026-55

SEI nº 6177209

